

LEI N.º 4.569/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

GERAL *1407*
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. *01-16-23* Pág. *1/3*
Data *23/05/23*
SMP/23
Assinatura _____
Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público, a fim de oferecer atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde, servidores para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(04) ENFERMEIRO	R\$ 4.500,00, acrescido de adicional de insalubridade – 40 Horas
(02) ENFERMEIRO	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade – 20 Horas

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 22/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Enfermeiro.

§ 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo Único: Os contratados prestarão seus serviços profissionais naqueles setores da Secretaria Municipal de Saúde em que forem necessários os trabalhos, tanto em Unidades Básicas de Saúde, ESFs, Centro de Atenção Psicossocial, Programas de Saúde, acompanhamento de translado de pacientes, Asilo de Idosos, Equipes de Enfrentamento de COVID e serviços afins.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO